

LEI Nº 294/2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Japonvar, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a abertura de crédito especial no valor de **R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais)**, distribuído na seguinte dotação abaixo discriminada, como segue:

07 – SEC. OBRAS PUB. ASSUNT. URB. MEIO AMBIENTE	
01 – SEC. OBRAS PUB. ASSUNT. URB. MEIO AMBIENTE	
02 – MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
15 – URBANISMO	
451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
31 – AÇÕES DE URBANISMO	
1024 – Pavimentação Asfáltica e calçamento de vias públicas	
4490.92.00 – Despesas de Exercícios anteriores... (fonte 124).....	R\$ 79.000,00
08 – SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES.	
01 – SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES.	
01 – SERVIÇOS DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
26 – TRANSPORTES	
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
37 – AÇÕES DE TRANSPORTE E DE TRANSITO	
2128 – Manut. Atividades no serviço de transporte, oficina e garagem.	
3190.92.00 – Despesas de exercícios anteriores. (FONTE 100).....	R\$ 1.200,00
Total.....	R\$ 80.200,00

Art. 2º - Como cobertura a abertura de crédito especial autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos no valor de R\$ 80.200,00 (oitenta mil de duzentos reais), provenientes da anulação parcial de dotações abaixo relacionadas:

03 – SEC. MUNIC. ADM. FINANÇAS PLANEJ	
01 – SEC. MUNIC. ADM. FINANÇAS PLANEJ	

01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3056 – Obras de construção centro convenções e equipamentos

4490.51.00 – Obras e Instalações... (fonte 124) – Ficha 85.....R\$ 79.000,00

3036 – Obras de construção da sede prefeitura/centro administrativo

4490.61.00 – Aquisição de imóveis... (fonte 100)- ficha 83.....R\$ 1.200,00

Total.....R\$ 80.200,00

Art. 3º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a suplementar e/ou anular parcial e/ou total saldo da dotação criada neste crédito especial até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2015.

Japonvar – Estado de Minas Gerais, 18 de junho 2015.

ERALDINO SOARES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL